

LEI Nº 698, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o Município de União de Minas/MG, a celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Ajustes e outros instrumentos congêneres, com pessoas jurídicas de direito privado e filantrópicas, bem como com órgãos Públicos Estaduais ou Federais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de União de Minas/MG, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Ajustes e outros instrumentos congêneres, com pessoas jurídicas de direito privado e filantrópicas, bem como com órgãos Estaduais ou Federais, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º O Executivo Municipal dará ciência ao Legislativo, com envio de cópias dos instrumentos mencionados no art. 1º desta Lei, devidamente assinados no prazo estabelecido nas normas vigentes.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG, 18 de janeiro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -

AFU/rmsf

Publicada, em ____/____/____, por afixação
no quadro de avisos da Prefeitura e
Câmara Municipal, nos termos do
Art. 97 da LOM.